



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.735, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde e anulação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor do repasse de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), e contrapartida do município no valor de R\$ 91.046,47 (Noventa e Um Mil Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1161– REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAL MUNICIPAL
(URG. E EMERG.)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

D.R: 2.621.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1161– REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAL MUNICIPAL
(URG. E EMERG.)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 91.046,47 (Noventa e Um Mil Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

D.R: 1.500.0015.0000





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU e o valor descrito no § 2º de R\$ 91.046,47 (Noventa e Um Mil Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), referente a contrapartida do município será por anulação ao orçamento vigente, com detalhamento na solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2047 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 91.046,47 (Noventa e Um Mil Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 296

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de fevereiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **11/02/2025 10:20:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10H7.3420.6452.X57U.8337, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.05B.A14** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1735/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16**. **2-*3 , em **11/02/2025 - 10:15:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 10H2.8K15.1381.9334.6454

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

